



Pirassununga, 20 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.967, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento da Feira Livre de Finados no Município de Pirassununga, e dá outras providências.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Feira Livre a ser realizada, a título de Finados, no dia 2 de novembro do corrente ano;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.150, de 9 de agosto de 2022, que trata do controle e da organização de atividades em vias públicas; e

Considerando o constante no processo nº 5.546/2023,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o funcionamento da Feira Livre, a título de Finados, que será realizada no dia 2 de novembro do corrente ano, das 7h às 17h30min.

Art. 2º Fica autorizada a instalação de barracas exclusivamente na Rua Riachuelo, devendo ser observadas as disposições do Código de Posturas Municipal.

§ 1º Ficam proibidas demais atividades de comércio ambulante nas imediações do Cemitério Municipal, compreendendo as ruas Chico Mestre, Siqueira Campos, Major Pereira e Avenida Prudente de Moraes.

§ 2º A definição dos locais das barracas dar-se-á conforme a ordem cronológica de requerimento, sendo limitado o número máximo de 3 (três) barracas por feirante participante.

§ 3º Serão permitidos, na área delimitada no caput, os seguintes produtos:

I – artigos fúnebres e religiosos;

II – flores, arranjos, vasos e ornamentos;

III – frutas, legumes, verduras e hortaliças;

IV – sorvetes, doces, salgados, lanches para consumação rápida, sucos e refrigerantes; e

V – produtos similares que guardem relação direta com o feriado de Finados.

§ 4º Fica proibida a execução de música nas barracas.

Art. 3º O exercício da atividade será autorizado por licença especial expedida pelo Prefeito Municipal, mediante requerimento do interessado, ainda que inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A licença especial deverá permanecer em local visível durante todo o período de funcionamento da feira.

Art. 4º Para a expedição da licença especial referente à Feira de Finados, ficam fixadas as seguintes taxas:

I – Ambulante/Feirante já inscrito no Município, comercializando o mesmo produto:

a) Em área pública: R\$ 20,00;

b) Em área particular: isento.

II – Comerciante sem gêneros alimentícios:

a) Em área pública: R\$ 57,76;

b) Em área particular: R\$ 37,44.

III – Comerciante com gêneros alimentícios:

a) Em área pública: R\$ 74,10;

b) Em área particular: R\$ 53,46.

IV – Ambulante/Feirante não inscrito no Município: R\$ 217,05.

Art. 5º As taxas descritas no artigo anterior têm fundamento na Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 6º Os interessados deverão protocolar requerimento junto à Seção de Comunicação até o dia 27 de outubro de 2025, a qual o encaminhará à Auditoria Fiscal de Atividades Urbanas.

Parágrafo único. Nos casos de comércio de gêneros alimentícios, o requerimento deverá ser igualmente encaminhado à Vigilância Sanitária.

Art. 7º A Fiscalização verificará a inscrição municipal dos interessados e, em seguida, encaminhará os registros à Seção de Tributação, para a cobrança do tributo devido, quando aplicável.

Art. 8º Após o recolhimento da taxa, a Seção de Tributação remeterá ao Gabinete do Prefeito os registros deferidos, para emissão das respectivas licenças especiais.

Art. 9º A fiscalização durante o evento caberá à Guarda Civil Municipal e à Vigilância Sanitária, no âmbito de suas competências.

Art. 10 O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, no Código Tributário Municipal e no Código Sanitário Estadual.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe de Gabinete.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SILVANA FORCELLINI PEDRETTI.

Chefe de Gabinete.

crab/.

Pirassununga, 20 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 488/2025 –

“Dispõe sobre a realização do Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais da Administração Direta do Município de Pirassununga.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a necessidade de controle dos bens patrimoniais da Administração Direta Municipal, conforme disposto no Decreto nº 8.150, de 9 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade de realização de Inventário Físico de Bens Patrimoniais da Administração Direta Municipal de Pirassununga; e

Considerando o constante no processo nº 5.751/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 20 de outubro a 14 de novembro do corrente ano para a realização do Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais.

Art. 2º Designar os responsáveis (titular e apoio) para gerenciar o processo de Inventário Físico Anual dos bens móveis e imóveis das Secretarias e Procuradoria-Geral do Município, bem como os responsáveis pelos bens das respectivas unidades administrativas, conforme indicado no anexo desta Portaria.

Art. 3º Os gerenciadores do inventário deverão encaminhar ao Setor de Patrimônio os inventários realizados pelas unidades, em arquivo digital devidamente assinado eletronicamente, até o dia 21 de novembro de 2025, impreritavelmente.

Parágrafo único. A alteração dos gerenciadores ou responsáveis pelas unidades administrativas deverá ser comunicada imediatamente ao Setor de Patrimônio.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Portaria poderá resultar na apuração da responsabilidade do servidor, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

Art. 5º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

crab/.

cargo e uso das prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a contar de 21 de outubro do corrente ano, a Sra. Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira, matrícula nº 4**1, do emprego em comissão de Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

alsp/.

Procuradoria-Geral do Município

Processo Administrativo nº 2287/2005 Híbrido nº 79/2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.869/2015.
Contrato nº 71/2021. Termo Aditivo nº 148/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal De Pirassununga.
Contratada: Centro De Integração Empresa-Escola – CIEE. Objeto: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pela Contratada, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. Fica prorrogada a vigência do presente Contrato nº 71/2021 por mais 12 (doze) meses, contados de 26/07/2025. O valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 137.205,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e cinco reais). Data da assinatura: 26 de julho de 2025. Tiago Alberto Freitas Varisi. Procurador-Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 5795/2023. Termo de Doação nº 005/2025. Doador: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Donatário: ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHA - ASA II. Objeto: Constitui objeto do presente termo a doação dos itens elencados no Decreto nº 8.660 de 21 de junho de 2024. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se a ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHA - ASA II a utilizar os bens doados de acordo com sua finalidade, responsabilizando-se. Data da Assinatura: 14/10/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

– PORTARIA Nº 489/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do

Pirassununga, 20 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

Seção de Licitação

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 54/25. Processo Administrativo: 4731/25. Concorrência Eletrônica: 04/25. Objeto: contratação de empresa para reforma e adequação do pátio da EMEIF Profª Catharina Sinotti. Adjudicado o objeto para a empresa: KATHENA CONSTRUÇÕES LTDA. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 20 de outubro de 2025. Fernando Del Nero – Secretário Municipal de Educação.

Seção de Material

Processo Administrativo: 4844/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 14/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 74, Inciso III, alínea “c”. **Extrato do Contrato nº:** 65/2025 **Empresa Contratada:** CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. **Valor:** o valor para atender ao período será de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais. **Vigência:** o período de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura. **Assinatura:** 20/10/2025. **Gestora:** Ana Julia Justi, Escriturária, lotado na S. M. de Finanças. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria preventiva e consultiva para a Prefeitura Municipal de Pirassununga. - Cláudio Raimundo – Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº 008/2025 TENDO POR OBJETO APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DE PIRASSUNUNGA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO “AULÃO ABERTO DE FUNCIONAL.

Resumo do Objeto: Este Termo de Cooperação Cultural instrumento legal respaldado pela lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, tem por objeto a comunhão de esforços por parte do MUNICÍPIO e da EMPREENDEDORA para fornecimento de apoio à realização de eventos culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura de Pirassununga, mediante a realização do projeto “Aulão Aberto de Funcional”, a ser realizado no dia 26 de outubro de 2025, das 8h as 10h, no Centro Cultural de Eventos “Dona Bella” (FEPASA) no município de Pirassununga.

Prazo de Vigência do Termo: a partir da data de assinatura do termo até 26 de outubro de 2025

Assinatura do Termo: 20 de outubro de 2025

Nome das partes que assinaram o Termo: Reinaldo Fachine doravante denominado Município e Daiane Evangelista Benine doravante denominado Empreendedora.

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 120/2025
Data da Emissão: 11/09/2025

1 Detalhes da Infração.

A Vigilância Sanitária de Pirassununga, por meio de seu médico responsável, Dr. Cléber Beneveli, emite o seguinte Auto de Infração:

Protocolo: 4446/2025 5797/2025

Infrator: ANTONIO CARLOS ELMOR LADCANI CARDOSO DE GODOY

CPF/CNPJ: X

Endereço: RUA CORONEL FRANCO, nº X, CEP: 13630-136. PIRASSUNUNGA - SP. Descrição da Infração: Manter terreno com mato alto, entulhos e lixo em área residencial, propiciando a criação de criadouros de animais peçonhentos e outros. O terreno está localizado na RUA AMADOR BUENO, S/N, INSCRIÇÃO CADASTRAL 02XXXXXXXXX8, JARDIM ROSIM - CEP: 13630-000 e RUA ANTONIO AUGUSTO GUELLI, S/N, QUADRA 0XX, LOTE 0XX PARQUE CLAYTON MALAMAN - CEP: 13635-201.

2 Base Legal.

A infração contraria o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo 10 da Lei nº 3.155, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 4.916, de 18 de fevereiro de 2016.

3 Consequências.

O infrator deverá realizar a limpeza do terreno, incluindo capina e retirada de entulhos e lixo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 6º da Lei Complementar no 165/2018. Caso a limpeza não seja efetuada dentro desse prazo, será lavrado um Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 500 UFMs, conforme § 1º do artigo 10 da Lei no 4.916/2016. Se, após 30 (trinta) dias contados da autuação, a situação persistir, a multa será aplicada em dobro, no valor de 1000 UFMs, conforme § 2º do artigo 10 da Lei no 4.916/2016. Adicionalmente, a Prefeitura poderá realizar a limpeza, com as despesas correndo por conta do proprietário, conforme artigos 8º e 9º da Lei Complementar no 165/2018.

Pirassununga, 20 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

4 Instruções para Recurso

O infrator dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação deste Auto, conforme previsto na legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005). A defesa poderá ser enviada pelo e-mail visa@pirassununga.sp.gov.br ou protocolada diretamente junto ao setor de Comunicação da Prefeitura.

Luís Tiago Pavão
Agente de Saneamento

SAEP

TERMO ADITIVO Nº 047/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 054/2024

CONTRATANTE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: R.N. MARTELLO & CIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de pão Frances. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme documentação em anexo ao processo. Dispensa Eletrônica 93/2024. Valor R\$ 20.508,15. Pirassununga, 17 de outubro de 2025. Pedro Westphal Nunes - Superintendente

TERMO ADITIVO Nº 048/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 055/2024

CONTRATANTE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRASSUNUNGA – ACIP.

OBJETO: Inclusão e exclusão de dados dos inadimplentes no cadastro do SPC-Serasa e Boa Vista. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme documentação anexo ao processo, e acrescentado 25%, passando seu valor para R\$ 35.288,94. Modalidade: Dispensa Eletrônica 97/2024. Pirassununga, 17 de outubro de 2025. Pedro Westphal Nunes - Superintendente

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1464/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição e instalação de divisória em Eucatex com porta para o Centro de Processamento de Dados (CPD), realizado na modalidade Dispensa de licitação nº 23/2025. Empresa vencedora: JOAO ROBERTO MURAROLLI no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme

informações constantes do Processo. Pirassununga, 20 de outubro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1480/25 – DISPENSA ELETRÔNICA 61/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de materiais de informática e insumos CPD, realizado na modalidade Dispensa eletrônica nº 61/2025. Empresas vencedoras: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor total de R\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais); NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA no valor total de R\$ 315,38 (trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos); LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor total de R\$ 2.445,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 20 de outubro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 30/2025. Processo Administrativo nº 1664/2025. Dispensa de Licitação nº 30/2025. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois aparelhos de ar-condicionado instalados no setor de atendimento do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br, a partir do dia 20 de outubro de 2025. Data de início para envio de propostas será 21 de outubro de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 08h30min do dia 20 de outubro de 2025. Pirassununga 20 de outubro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 128/25. Processo Administrativo: 1226/2025. Concorrência Eletrônica: 05/25. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de Retrofitting da ETE Laranja Azeda no Município de Pirassununga, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP a partir de 21 de outubro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 21 de outubro de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025. Pirassununga, 16 de outubro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.